

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025.

1. **Objeto:**

Constitui objeto deste Termo a contratação de uma empresa para fornecimento (venda) de 2 (dois) Conversor De Mídia Gigabit Monomodo 20 Km Intelbras Kgs 1120, destinados à recomposição de estoque, para reposição imediata em caso de falha dos conversores atualmente em uso.

2. **Vigência da Ordem de Compra:**

Pelo prazo de garantia do fabricante de 12 (doze) meses a partir da entrega do objeto.

3. **Motivação:**

A aquisição dos Conversores de Mídia Gigabit Ethernet KGS 1120 (Alcance 20 Km) se faz estritamente necessária devido à indisponibilidade total do item em estoque. A ausência desta unidade crítica impacta diretamente a capacidade operacional da Coinpel junto a seus clientes, impossibilitando a execução de manutenções preventivas e corretivas, bem como projetos de aperfeiçoamento e expansão de redes internas de fibra óptica. O reabastecimento é crucial para mitigar o risco de paralisação e garantir a continuidade dos serviços.

4. **Fornecedor:**

ACGR Informatica LTDA – ACTEC Tecnologia e Conectividade, CNPJ/MF nº. 05.610.421/0001-58, com sede à Rua General Telles n.º 509 , Bairro Centro, Pelotas /RS, CEP. 96.010-310, fone (53) 3229-1480 e (53) 99968.6320, e-mail financeiro@actec.rs.

5. **Razão da Escolha do Fornecedor (futura Fornecedora):**

Dentre as cotações registradas neste parágrafo, a empresa ACGR Informatica LTDA – ACTEC Tecnologia e Conectividade forneceu o menor preço.

Empresas – cotações apresentadas	valor total
ACGR Informática Ltda.	R\$828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)
Unnit Soluções Tecnológicas	R\$920,00 (novecentos e vinte reais)
Rede Ligth Tecnologia	R\$1.106,00 (mil e cento e seis reais)

6. **Requisitos, Gestão e Forma de Execução:**

6.1. **Requisitos do equipamento a ser fornecido:**

6.1.1 – Conversor De Mídia Gigabit Monomodo 20 Km Intelbras Kgs 1120 - 02 (duas) unidades:

6.1.1.1 – Especificação técnica:

- Comprimento de onda: TX 1310 nm / RX 1310 nm;
- Padrões IEEE 802.3 (10BASE-T), 802.3u (100BASE-TX), 802.3u (100BASE-FX), 802.3ab (1000BASE-T) e 802.3x (Flow Control);
- Protocolos CSMA/CD e TCP/IP;
- Método de transmissão Half/Full Duplex;
- LEDs indicadores;
- 1 conector SC fêmea (dupla conectorização) com suporte a Fibra Monomodo (SMF) 9/125m (máximo 20 km);
- 1 conector RJ45 fêmea com suporte a cabeamento UTP categoria 3, 4, 5, 5e e 6 (máximo 100 m);
- Fonte de alimentação externa bivolt automática (Entrada: 100-240 VAC, 50/60 Hz - Saída: 5 VDC, 1 A);
- Suporte a tensão de entrada entre 5-12 VDC.

6.2. Requisitos da Futura Fornecedora:

Para prestar o fornecimento dos equipamentos a futura Fornecedora deverá:

- I - Ser empresa com atividade econômica pertinente com o objeto do presente Termo;
- II - Disponibilizar equipe técnica com as qualificações exigidas para venda do objeto deste Termo de Dispensa.

6.3. Requisitos da Equipe Técnica:

- I - O fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Dispensa, bem como qualquer outro não descrito, mas que sua utilização seja necessária para prover a aquisição aqui descrita, serão de responsabilidade da futura Fornecedora e serão executados por técnicos contratados para este fim, não havendo nenhuma relação empregatícia desses profissionais com a futura Contratante;

6.4 Forma de Execução e Entrega de Serviços

- I - O prazo de entrega dos equipamentos objeto do presente Termo de Dispensa será de até 07 (sete) dias úteis contados a partir da assinatura da futura Ordem de Compra.
- II - Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega do objeto.

7. **Valor Contratado final:** (inclusos custos relativos a assistência técnica, impostos, taxas, fretes, etc.)

O valor total será de R\$828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)

8. **Pagamento:**

Em moeda corrente do Brasil, será efetuado mediante transferência bancária, em 01 (uma) parcela, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, contra nota fiscal-fatura emitida pela futura Fornecedora.

9. **Base legal:**

Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.

10. **Da Ordem de Compra e dos documentos de Habilitação:**

Com base no presente Termo, estando devidamente assegurada a verba orçamentária, que se providencie a elaboração da Ordem de Compra e sua assinatura, com base na Lei Federal 13.303/16 e alterações, e na proposta da futura Fornecedora, mediante o fornecimento prévio, por esta, de via original, ou cópia autenticada, ou extraídas de sites oficiais, dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - habilitação jurídica; apresentação de documentos que comprovem a aptidão para a aquisição de direitos e da assunção de obrigações por parte do licitante, conforme o caso, consistindo em:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) no caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- d) no caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- e) no caso de sociedade simples, inclusive cooperativas, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- g) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- h) decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, quando a contratação permitir a participação de empresas em consórcio nos termos da Lei Federal 13.303/16

II - regularidade fiscal consistindo em:

- a) prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

§ 1º – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da COINPEL, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial, enviados para o e-mail cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br desde que produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil ou por site com verificação de autenticidade, ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

§ 2º – Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo SICAF, desde que atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025.
Base Legal: Lei 13.303/16 e alterações – art. 29, inciso II.

§ 3º – As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidos dos órgãos emissores.

§ 4º – Se, por força de lei, a futura Fornecedora estiver dispensada da posse de alguns dos documentos elencados no presente item, conforme o caso, deverá apresentar declaração por escrito, neste sentido, informando no corpo da mesma, qual a base legal de tal dispensa.

§ 5º – Documentos oficiais que contenham prazo de validade em seu corpo, devem ser válidos, pelo menos, até a data de ‘conhecimento’ deste Termo, pela futura Fornecedora.

§ 6º – Os documentos de habilitação devem vincular-se especificamente a futura Fornecedora.

Pelotas,RS, 17 de dezembro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Ciente

NATANIEL DA SILVA VIEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro